



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

PREGÃO Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA: PRESENCIAL

DATA: 02/03/2016

HORÁRIO: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas
abertura do Pregão.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à
Avenida Cuiabá 143 – Centro – Dom Aquino – MT

OBJETO: TEM POR OBJETO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM
LINHAS QUE TRANSPORTA ALUNOS DA ZONA RURAL PARA O
MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Secretaria de Educação.

E-mail: licitacaopmda@gmail.com

Pregoeira: Wanusa Soares Alves



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24h (vinte e quatro horas)** úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licitacaopmda@gmail.com.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi do município de Dom Aquino - MT, o Edital PREGÃO 001/2016, completo, acompanhado de seus anexos.

Declaro estar ciente que a simples apresentação das propostas implica em aceitabilidade e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo do mesmo.

PREGÃO N.º 001/2016

OBJETO Tem por objeto contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linhas que transporta alunos da zona rural para o município, para atender a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: Ltda Individual SA Outras

Não enquadrada como ME ou EPP

Micro Empresa Optante pelo Simples

Empresa Pequeno Porte Optante pelo Simples



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Insc. Municipal nº:			
Valor Capital Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:

DADOS DE DOIS SÓCIOS (no mínimo 2):

NOME	
TELEFONE	
CELULAR	
CPF	
RG	
DATA DE REGISTRO NA JUNTA	
E-MAIL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	

NOME	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	

Nome do Responsável para contato:	Rubrica
-----------------------------------	---------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, por sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 072/2013 e Lei Complementar 123/06.

1.1) Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **09h00min** (horário local) do dia **02/03/2016**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, nº 143, centro, onde será realizada a abertura desta licitação, com o início ao credenciamento às **08h30min** e às **09h00min** abertura do Pregão.

1.2) O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na sala de reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

2 - DO OBJETO

2.1) Tem por objeto contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linhas que transporta alunos da zona rural para o município, para atender a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1.1) As descrições detalhadas, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, valor estimado, estão discriminadas no Termo de Referência **(anexo 02)** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

2.1.3) A prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com o Termo de Referência **(anexo 02)**;

2.1.4) O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

2.1.5) Será procedida vistoria nos veículos por técnicos designados pela Prefeitura Municipal na data de **25/02/2016 das 09:00 às 12:00 horas** (HORARIO LOCAL) na Secretaria de Obras – garagem municipal.

2.1.5) Caso o veículo vistoriado não esteja em condições adequadas conforme laudo de vistoria, a empresa poderá requerer nova vistoria, após devido reparo, com **até 12:00 horas de antecedência** da abertura da licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar desta licitação as empresa interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2) Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.3) Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA E; PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

3.3.1) Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2) Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.3.3) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

3.4) Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos;

3.5) Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6) Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, Cooperativas;

c) Empresas que o veículo vistoriado, não esteja em condições adequadas conforme laudo de vistoria.

c) Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1) Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

4.2) Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3) Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1) A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.1) O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (**termo de credenciamento - modelo/Anexo 04**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o Termo de credenciamento (**Anexo 04**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

5.2) O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.1) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3) No momento do credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1) Declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, **Anexo 05);**

5.3.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar declaração (**Anexo 06**), juntamente com apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

5.3.2.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2.2) A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6 - DO RECEBIMENTO-ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, o(a) pregoeiro(a) oficial, em ato público, receberá, dos interessados, os **envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentação para Habilitação**, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na sua parte fronteira, além da razão social do licitante e seu endereço completo, o título:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE - EDITAL N° 001/2016, com os subtítulos:

6.1.1) - INVÓLUCRO N.º 1- PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1.2) - INVÓLUCRO N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3) - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.1.4) - O Pregoeiro(a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.2 - DA PROPOSTA

6.2.1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega, **devendo ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas e deverá conter:

a) a razão social da empresa com a devida qualificação de seu representante legal;

b) descrição indicando por extenso o número e preço do ITEM que deseja participar, devendo os respectivos dados ser apresentados de forma legível, digitados (impressa) ou datilografados, assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) o preço do respectivo ITEM deverá ser apresentado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais**, se houver também em eventual contratação.

6.3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.3.1) No julgamento das propostas será adotado o critério de menor PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações do edital, e ainda se **os bens nela especificados são de primeira linha**;

6.3.2) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão, ou apresente preços inexequíveis.

6.3.3) Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3.4) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3.5) Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3.6) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.7) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.8) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.3.9) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3.10) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item - Das Penalidades deste Edital.

6.3.11) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.12) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3.13) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.14) Será vencedora a licitante que ofertar o menor PREÇO POR LOTE, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os LOTES.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.15) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.3.16) Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.3.17) A classificação dar-se-á com a escolha do licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor PREÇO POR LOTE.

6.3.18) Encerrada a etapa competitiva de todos os LOTES, o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

6.3.19) Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro(a) lhe (s) declarará (ao) vencedor (es) do certame.

6.3.20) - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

6.3.20.1) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

6.3.20.2) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3.21) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.22) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.3.23) A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro(a) , desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.3.24) Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2) Cópia do ato constitutivo - Contrato Social da Empresa - devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

6.4.3) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

6.4.4) Cópia dos documentos RG e CPF dos gerentes e/ou diretores;

6.4.5) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

6.4.6) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual - PGE.

6.4.7) Certidão Negativa de Débito Municipal;

6.4.8) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

6.4.9) Certidão conjunta de débitos relativo a tributos federais e a dívida ativa da união;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.4.10) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

6.4.11) prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.12) Alvará de funcionamento;

6.4.13) Declaração do Empregador Pessoa Jurídica (**Anexo 07**);

6.4.14) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por **empresa** pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao licitado, com a devida comprovação mediante atestado, da execução dos serviços. (**Anexo 13**);

6.4.15) Carteira de motorista categoria D ou superior.

6.4.16) Documento do Veículo (ou veículos) com licenciamento e seguro obrigatório atualizados.

6.4.17) Cópia do Bilhete do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente em dia, de cada um dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, constando a autenticação bancária do respectivo pagamento, ou acompanhamento de outra prova de quitação.

6.4.18) Apresentar a relação dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, podendo ser utilizado o modelo de planilha constante do **Anexo 09**.

6.4.19) Declaração de conhecimento dos itinerários pretendidas podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo 08**.

6.4.20) Apresentar Laudo da vistoria devidamente assinado pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal para proceder com a vistoria dos veículos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

declarando que o mesmo se encontra em condições adequadas para a execução dos serviços.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3) Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos para a retirada das cópias que entenderem necessárias;

7.4) Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro(a), adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

7.5) As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6) O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

7.7) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8 - DOS SERVIÇOS LICITADOS

8.1) Os licitantes vencedores deverão obedecer às especificações dispostas no Termo de Referência (**anexo 02**) deste edital, devendo os serviços serem executados mediante ordem de serviços, acompanhadas do respectivo empenho depois de reconhecida sua homologação e tramitados todos os procedimentos;

8.2) Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a execução dos serviços.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município:

06.001.12.361.0035.2.040 – locação de veículo para transporte escolar
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 - DO PAGAMENTO

10.1) Constatando-se a efetiva prestação dos serviços certificada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, o Município efetuará o pagamento dos dias trabalhados à CONTRATADA, até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inclusas todas as despesas com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, planilhas de quilometragem, relatórios de bordo, identificação dos veículos e itinerários, pasta com listagens de passageiros, tacógrafos, hodômetros, alimentação, seguro dos veículos e passageiros, tributos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2) Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no JORNAL ELETRONICO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

11.3) A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4) Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

11.5) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de DOM AQUINO, no setor de licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário compreendido entre as 07:00 às 08:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações do Município de DOM AQUINO .

12.3) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4) Os licitantes deverão fazer constar na documentação apresentada na fase de habilitação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, respondendo o licitante pela omissão.

12.5) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal de DOM AQUINO, desde que apresentados os originais, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6) O proponente que vier a ser registrado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de DOM AQUINO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) .

12.8) A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

12.9) Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de DOM AQUINO , para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10) São anexos deste Edital:

Anexo 01- minuta de ata de registro de preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo 02 – Termo de Referência

Anexo 03 - modelo de proposta de preços

Anexo 04 - modelo do Termo de credenciamento

Anexo 05 – modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requisitos de habilitação

Anexo 06 - modelo de Declaração de Microempresa-ME e empresa de Pequeno Porte – EPP

Anexo 07 – modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica

Anexo 08 - modelo de Declaração de conhecimento dos itinerários

Anexo 09 - modelo de relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

Anexo 10 - modelo de Atestado de Capacidade Técnica

DOM AQUINO, 17 de fevereiro de 2016.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOM AQUINO E A EMPRESA**

PREGÃO Nº 001/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de PREGÃO Nº 001/2016, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Cuiabá nº 183, DOM AQUINO, MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0007-23, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,,, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua nº,,, CEP:-...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CNPJ sob o nº, portador da cédula de identidade RG. nº, residente e domiciliado na Rua, nº,,, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linhas que transporta alunos da zona rural para o município, para atender a Secretária Municipal de Educação, nos termos do presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

instrumento contratual e edital de PREGÃO Nº 001/2016 e de acordo com a da tabela abaixo:

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X BOAIDEIRO DE CIMA (TERRA)	23	42.000	SERVIÇO	210	3,40	142.800,00

§ 1º. O preço estimado neste contrato constitui apenas uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

§ 2º. O valor total deste contrato é de R\$, para os serviços prestados durante o período da contratação.

§ 3º Os reajustes dos preços estabelecidos nesta cláusula poderão ocorrer em qualquer época mediante acordo entre as partes, na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, nos limites previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

§ 4º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, planilhas de quilometragem, relatórios de bordo, identificação dos veículos e itinerários, pasta com listagens de passageiros, tacógrafos, hodômetros, alimentação, seguro dos veículos e passageiros, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I - Edital de PREGÃO Nº 001/2016 e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA;
- III - Cópias autenticadas dos Bilhete(s) de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT) nº(s)...;
- IV - Cópias autenticadas do(s) seguro(s) dos veículos e passageiros;
- V - Instrumento convocatório, ordem de serviços;
- VI - Relação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a execução do objeto deste contrato;

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Constatando-se a efetiva prestação dos serviços certificada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, o Município efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, em até 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Anexo à Nota Fiscal/Fatura dos Serviços a contratada deverá apresentar a **planilha mensal de controle dos serviços prestados** (identificados os trajetos percorridos diariamente), contendo a assinatura do motorista, do representante legal da empresa e da Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O recebimento, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato será feito pela servidora DALVANI DA SILVA SANTOS.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Educação, através do seu titular e/ou dos fiscais por ela designados, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA corrigir as eventuais falhas imediatamente.

I - A fiscalização averiguará, entre outros, os seguintes aspectos na execução do Contrato:

- a) Se todos os funcionários contratados estão devidamente registrados, mediante a conferência, sempre que necessária, do livro de registro e Carteira Profissional;
- b) Se a folha de pagamento e encargos sociais encontram-se devidamente em dia;
- c) Se os funcionários registrados possuem bom histórico no cumprimento da legislação de trânsito, averiguando, mediante consulta *on line* no site do Detran, a pontuação relativa às infrações de trânsito cometidas;
- d) Se todos os motoristas possuem habilitação equivalente ao veículo que dirige.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do(s) veículo(s) e a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fornecer, quando solicitado, a planilha de quilometragem diária, pasta de listagens de usuários e todos os dados e elementos relativos aos serviços.

§ 3º. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no(s) veículo(s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, serão notificados à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

§ 4º. No caso de constatação de irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para empresa tomar ciência do ocorrido; esse termo conterà todos os dados necessários que identifiquem a linha/itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;
- II - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- III - Manter representante da empresa, no MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, com plenos poderes para atender, encaminhar e/ou decidir todos os procedimentos e/ou determinações referentes ao presente Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV - Efetuar manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, mantendo em perfeitas condições os pára-choques; faróis (alto/baixo); sinalleiras; luz de freios; luz de relê; pisca-pisca; pisca-alerta; luz interna; pneus (que deverão estar sempre em condições de rodagem); estepe; painel; maçaneta (interna e externa); limpador (pára-brisa); espelhos/retrovisores; lataria; pintura; extintor de incêndio; buzina; freio de mão; assoalho; teto; escapamento; triângulo; macaco; chave de rodas; cinto de segurança para o motorista; números; vidros; estofados; faixa amarela; lanternas; limitador de janelas; tacógrafo e saída de emergência;

V - Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE E SEGURANÇA e às normas do Ministério do Trabalho, Código de Defesa do Consumidor, ABNT, Legislação de Trânsito, e demais pertinentes em vigência;

VI - Obedecer aos horários, locais e trajetos determinados pelo MUNICÍPIO;

VII - Tratar os alunos com respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;

VIII - Responsabilizar-se, pela conservação e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículos que fará(ão) o transporte objeto deste contrato, devendo o mesmo (todos eles) estar(em) em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;

IX - Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados os conduzam;

X - Colocar à disposição do Município outro veículo, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XI - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº 001/2016, durante a vigência deste contrato;

XII - Apresentar as alterações sofridas na relação dos veículos utilizados na execução dos serviços, tão logo ocorrerem;

XIII - Comunicar qualquer substituição de motoristas, oficialmente, comprovando as condições exigidas para a execução do Contrato;

XIV - Não colocar nos veículos quaisquer tipo de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";

XV - Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XVI - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço";

XVII - Não transportar elementos estranhos ao objeto deste Contrato, e executar o objeto contratual de forma rigorosa, atendendo as ordens de serviço da Secretaria Municipal de Educação. Na ocorrência de casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada fica isenta das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicite por escrito em até 01 (um) dia útil posterior à ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Emitir as ordens de serviço.

§ 1º. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá ordem de serviços, contendo:

- I - Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- II - Alterações aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- III - Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- IV - Justificativa da alteração;
- V - Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

§ 2º. As “**Ordens de Serviço**”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria de Educação expedi-las.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado deste contrato, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do contrato ou execução parcial em desacordo com o presente contrato, implicam no pagamento de multa de 10% (dez por cento),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

limitado a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

§ 3º. A inexecução total do contrato ou execução total em desacordo com o presente contrato, implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

§ 4º. Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

§ 5º. Por viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

§ 6º. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

§ 7º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§ 8º. Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados a Secretaria de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

- I - Fumar no interior do veículo;
- II - Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III - Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- IV - Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);
- V - Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VI - Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VII - Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação , qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- VIII - Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos portadores de necessidades especiais, bom como todos os outros da qual necessite;
- IX - Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- X - Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- XI - Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XII - Não atender a intimação da Secretaria Municipal de Educação , para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas;
- XIII - Colocar em circulação veículo sem registro junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.
- III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.
- IV - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

§ 2º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.0035.2.040 – locação de veículo para transporte escolar

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DOM AQUINO-MT-MT, .. . de .. . de 2016 .

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1 - Objeto

1.1 - O Presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do transporte escolar.

2 – Justificativas

2.1 – Justificamos que o transporte escolar tem como objetivo deslocar as crianças da Zona Rural, para as escolas sediadas no município. Visto que, a frota municipal não tem veículos disponíveis para atender a demanda, neste caso, se faz necessário a abertura do procedimento licitatório para atender a Linha do Boiaideiro de cima com 23 alunos.

3 – Especificações/referência

3.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização do transporte escolar conforme abaixo relacionado:

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X BOAIDEIRO DE CIMA (TERRA)	23	42.000	SERVIÇO	210	3,40	142.800,00

4 – Do Valor Estimado

4.1 - O valor estimado para a prestação de serviços baseia-se num valor de referencia global médio estimado de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), por um período de 12 meses, conforme **item 3 - Especificação/ Referência**.

5- DO ANO

5.1 O licitante deverá apresentar veículos **com no máximo dez anos de uso** (preferencialmente), caso não exista concorrentes com essas exigências, o município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

poderá habilitar licitantes que apresentarem veículos com ano anterior ao solicitado desde que o mesmo tenha passado na vistoria e esteja em boas condições de trabalho.

6. DA VISTORIA

6.1 Será verificado **entre outras** a higiene, segurança, conservação, em conformidade com o código de trânsito brasileiro;

7. DOS ITINERARIOS E VALORES

7.1 A descrição dos itinerários, bem como dos valores estimados para cada um deles, são os definidos na estimativa de preços.

7.2 Os veículos a serem utilizados poderá ser tipo VAN/MICROÔNIBUS/ÔNIBUS – DE ACORDO COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO.

OBSERVAÇÃO:

O Fornecedor registrado de imediato terá que realizar a pintura de faixa horizontal na cor amarela com dístico ESCOLAR em preto, nos padrões para o transporte escolar.

8 – Da Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.0035.2.040 – locação de veículo para transporte escolar

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9 – Do Pagamento

9.1 – Constatando-se a efetiva prestação dos serviços certificada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, o Município efetuará o pagamento dos dias trabalhados à CONTRATADA, até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Finanças e Planejamento, inclusas todas as despesas com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, planilhas de quilometragem, relatórios de bordo, identificação dos veículos e itinerários, pasta com listagens de passageiros, tacógrafos, hodômetros, alimentação, seguro dos veículos e passageiros, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

10 - Do Acompanhamento e Fiscalização

10.1 - A avaliação e o monitoramento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Secretaria de Educação, através da servidora DALVANI DA SILVA SANTOS, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e encaminhar a documentação para pagamento.

11 - Dos serviços

11.1 - deverão ser de primeira qualidade, sujeitando os mesmos a fiscalização por parte da contratante, será realizado conforme itinerário, licitado podendo o mesmo ser alterado para mais ou para menos conforme exposto pela Secretária Municipal de Educação.

11.2 Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados a Secretaria Municipal de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

XIV - Fumar no interior do veículo;

XV - Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

XVI - Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

XVII - Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);

XVIII - Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

XIX - Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

-
- XX - Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação , qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- XXI - Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos pacientes portadores de necessidades especiais, bom como todos os outros da qual necessite;
- XXII - Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XXIII - Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- XXIV - Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XXV - Não atender a intimação da Secretaria Municipal de Educação , para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas;
- XXVI - Colocar em circulação veículo sem registro junto à Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Educação , emitirá ordem de serviços, contendo:

- VI - Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- VII - Alterações aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- VIII - Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- IX - Justificativa da alteração;
- X - Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados com base na apresentação, pela CONTRATADA, da Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços e o devido relatório do período, atestado pelo Secretário responsável;

5.1.2 - Acompanhamento e fiscalização por um representante da administração, especialmente designado para este fim, com visitas a checar a qualificação e aferição dos serviços licitados, podendo, no entanto, a administração inspecionar a qualidade dos serviços e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos mesmos;

5.1.3 - Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6 – Das Obrigações da CONTRATADA

6.1.1 - A execução e entrega dos serviços licitados serão contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

6.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.5 - Cumprir as obrigações legais próprias, vigentes no país, assumindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

6.1.6 - A execução dos serviços, objeto deste contrato, devidamente executado sem vícios e defeitos, comprometendo-se a reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte caso necessário, em caso de negativa da **CONTRATADA**, estará sujeita as cominações contratuais e previstas em Lei.

6.1.7 - 6.1 A Empresa contratada se compromete a realizar o transporte dos alunos, com total humanização no atendimento e responsabilidade de horários sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 A Empresa contratada é responsável pelas obrigações, trânsito, taxas, **assim como também assumir toda responsabilidade em possíveis problemas mecânicos durante o transporte, providenciando a substituição dos mesmos, visando o conforto e bem estar dos alunos. Atender aos serviços burocráticos da Secretaria Municipal de Educação.**

6.3 Fica totalmente proibida a CARONA no veículo contratado exclusivamente para transporte de alunos, funcionários da Secretaria Municipal de Educação, funcionários da Prefeitura Municipal (com comprovante de estar a serviço da prefeitura e se houver vaga).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.4 Fica extremamente proibido o transporte de compras de qualquer espécie no transporte.

6.5 O motorista deverá no horário e local determinado, conferir a presença de todos os alunos, fazer a chamada (caso algum aluno não estiver no local) e após 15 minutos se o mesmo não aparecer na localidade, procurar duas testemunhas e assinar comprovando o não comparecimento do mesmo.

6.6 O funcionamento do transporte deverá atender as seguintes normas:

6.6.1 Todos os veículos locados deverá estar adesivado com o slogan da administração atual (Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT).

6.6.2 Os veículos serão do tipo ONIBUS, MICROÔNIBUS e ou VAN, obedecendo o número de alunos, movidos por motor próprio e solidário, respeitando-se a capacidade dos veículos.

6.6.3 O licitante necessita ter sempre a disposição um veículo reserva, o mesmo terá que estar em perfeitas condições de uso, atendendo a todos as exigências do edital.

6.6.4 Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

6.6.5 Todos os veículos devem possuir tacógrafo e hodômetro em perfeito estado de operação.

6.6.7 Estepe obrigatório em local apropriado.

13 - Da vigência

13.1 -Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da ordem de serviços

A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do proponente)

PREGAO N.º 001/2016

TIPO: PRESENCIAL

(DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

RAZAO SOCIAL

CNPJ/CPF

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)

Estado Civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

MD. Pregoeiro(a)

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar, nossa proposta em conformidade com o que rege o edital.

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X BOAIDEIRO DE CIMA (TERRA)	42.000		

Valor total: R\$_____ (POR EXTENSO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prazo de validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Vigência: CONFORME EDITAL

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Valor global da proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a Prestação dos Serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local, _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

Modelo de Termo de Credenciamento

(em papel timbrado do proponente)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de DOM AQUINO, na modalidade de Pregão, sob o nº 001/2016, na qualidade de nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar-se em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de desistir de prazos e interpor recursos, enfim, praticar de todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, bem como, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual n.º: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Inscrição Municipal n.º: _____

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº 001/2016 Tipo Menor Preço

Sr. Pregoeiro(a)

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus Anexos e que CUMPRIMOS plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

local, ____/____/____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ_____, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal da lei que esta empresa é (Microempresa conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006 e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

Contador/Técnico

Responsável CRC nº _____

OBS:. Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº 001/2016 Tipo MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão **Nº 001/2016** , DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- não se encontra suspenso do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;

Obs. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

local, ___/___/___

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 08

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

O _____ proponente
_____, com domicílio (ou sede) na cidade
de _____, estado _____,
endereço _____ através de seu representante legal
(no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins do PREGÃO Nº 001/2016, que tem conhecimento
das condições locais e das peculiaridades dos serviços a serem executados.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 09

(Papel timbrado da empresa)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS

Empresa/Nome:

Endereço completo:

Fone/Fax: _____

Orden	Capacidade de Passageiro	Nº Renavan	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano de fabricação

Declaro que o(s) veiculo(s) acima relacionado(s) atende(m) ao numero de alunos da referida linha a ser contratada.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Papel timbrado da Empresa (FORNECEDORA DO ATESTADO)

A _____ estabelecida na _____, nº _____, bairro, _____ município de _____ - _____ fone: () _____, ATESTA para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ n. _____ com sede na _____, n, bairro _____, município de _____ - _____ fone: () _____, é uma empresa que cumpre com seus compromissos tanto na pontualidade, quanto na execução dos serviços, não havendo nenhum registro que a desabone.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa